

CONVÊNIO Nº **005/2019**-TJPE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMape, E UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

O **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, com endereço na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, residente e domiciliado nesta cidade de Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.466.234-49, doravante denominado **TJPE**, e como interveniente anuente a **Escola Judicial de Pernambuco – ESMape**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Desembargador Jones Figueirêdo Alves, residente e domiciliado nesta cidade de Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.647.494-20 doravante denominada **ESMAPE**, e a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.566.224/0001-90, com sede Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo Presidente, Desembargador Valdir José da Silva de Carvalho, residente e domiciliado em Olinda/PE, inscrito no CPF MF sob o nº 068.795.194-15, doravante denominado **TRT 6ª REGIÃO**, tendo como interveniente anuente a **Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região – EJTRT6**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Desembargador Ivan de Souza Valença Alves, residente e domiciliado nesta cidade de Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.139.814-72, doravante denominada **EJTRT6**, com base no art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de ações básicas de Cooperação Técnico-científica, em regime de parceria entre a ESMape e EJTRT6, sempre que houver interesse convergente dos partícipes, visando ampliar e aperfeiçoar as iniciativas para o desenvolvimento do Direito e viabilizar a execução do Seminário “Ética na Administração Pública e na Atividade Judiciária”, a ser promovido no dia 05 de abril de 2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por expressa manifestação das CONVENIENTES, mediante Termo Aditivo próprio.

#### **CLÁUSULA TRCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE**

- a) Disponibilizar a infraestrutura física e administrativa, através da sessão do Auditório Nildo Nery dos Santos, bem como os recursos tecnológicos necessários à realização do Seminário “Ética na Administração Pública e na Atividade Judiciária”;
- b) Divulgar o do Seminário “Ética na Administração Pública e na Atividade Judiciária” perante o público interessado;



- c) Divulgar eventos científicos a serem realizados pelas CONVENENTES, bem como Seminário "Ética na Administração Pública e na Atividade Judiciária" perante o público interessado

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

Administrar os procedimentos e serviços necessários ao bom funcionamento do Seminário, objeto do presente Convênio, como material de apoio, coffee break, recepção, impressão, ornamentação, cerimonial e outros;

- a) Custear, com exclusividade, os honorários, a hospedagem e as passagens aéreas dos conferencistas convidados;
- b) Providenciar o traslado, caso necessário, dos conferencistas convidados, durante o período de realização do evento;
- c) Divulgar eventos científicos a serem realizados pelas CONVENENTES, bem como o Seminário "Ética na Administração Pública e na Atividade Judiciária".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PÚBLICO ALVO**

O público alvo serão Magistrados e Servidores do TJPE, membros do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT 6ª REGIÃO, estudantes e Operadores do Direito, certo que, para o Seminário "Ética na Administração Pública e na Atividade Judiciária" a ser realizado nos dias 05 de abril 2019, cada uma das instituições dispõe do quantitativo de 220 (duzentos e vinte) vagas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação, qualquer que seja o meio utilizado, das atividades e/ou dos resultados obtidos pela parceria e contidas nos termos aditivos específicos, deverá ter a concordância dos convenentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

A qualquer tempo os partícipes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, por Termo Aditivo ao presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou unilateralmente, por um dos partícipes, com aviso prévio de 72 (setenta e duas) horas, se ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, com observância e conclusão das atividades contidas no presente Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente CONVÊNIO será publicado, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre os Convenentes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando para o caso de divergência eleito o Fórum da Comarca de Recife para dirimi-las, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, os Convenentes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Recife, 28 de março de 2019.

*Adalberto de Oliveira Melo*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
PRESIDENTE

*Jones Figueirêdo Alves*  
ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMape  
DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES  
DIRETOR GERAL

*Valdir José da Silva de Carvalho*  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
DES. VALDIR JOSÉ DA SILVA DE CARVALHO  
PRESIDENTE

*Ivan de Sousa Valença Alves*  
ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
DES. IVAN DE SOUSA VALENÇA ALVES  
DIRETOR GERAL

**TESTEMUNHAS:**

- 1- *SMILQ ROMERO BELTRÃO* (nome/CPF) 54.206.864.-48  
2- *RODRIGO S. CARVALHO* (nome/CPF) 92076963472